



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 3.999, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009

PROIBIÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE NAS VIAS PÚBLICAS DO NÚCLEO JK, DURANTE A XXI FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando que a segurança pública é de fundamental importância para garantir a integridade física da população durante a XXI Festa do Peão Boiaheiro de Pompeia;
 Considerando que é intenso o fluxo de veículos, deste e de outros municípios, que transportam o público que comparece ao Recinto "Mário Zapparolli";
 Considerando a necessidade das vias públicas do Núcleo JK permanecerem livres para evitar congestionamentos e acidentes,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido o comércio ambulante nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2009, nas Ruas: Oscar Pedroso Horta, Presidente Eurico Gaspar Dutra, Alberto Pasqualini, General Flores da Cunha, Presidente Castelo Branco, Fernando Ferrari, Osvaldo Aranha, Milton Campos, Pedro Aleixo, Governador Ademar de Barros e General Juarez Távora.

Artigo 2º - A inobservância do artigo anterior implicará na aplicação das sanções previstas no artigo 96 da lei municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983.

Artigo 3º - Será permitido o comércio ambulante somente no Recinto "Mário Zapparolli", com autorização especial da Comissão Organizadora da XXI Festa do Peão Boiaheiro de Pompeia designada pelo Decreto nº 3.990, de 27 de julho de 2009.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, 8 DE SETEMBRO DE 2009.

OSCAR NORIO YASUDA
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixado e publicado no lugar público de costume no dia 8 de setembro de 2009.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
 Diretora de Documentação e Atos Oficiais

